



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021, ALUGUEL DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR GILVAN SOARES CORREIA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, o senhor **GILVAN SOARES CORREIA**, brasileiro, maior, casado, comerciante, devidamente inscrito no CPF nº 380.701.035-15, portador do RG sob o Nº 05.192.448-00, residente e domiciliado na Rua Avenida Rui Barbosa, nº 200, Centro, cidade de Itambé, Estado da Bahia, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prorrogação ao Contrato nº 055/2021 com o senhor Gilvan Soares Correia – Locação de Imóvel localizado à Rua Derval Gramacho, s/n, para funcionamento da Sede da Guarda Civil Municipal no Distrito de Catolezinho, Município de Itambé-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato original que tem vigência até o dia 15 de janeiro de 2025, tem sua vigência prorrogada até o dia 15 de janeiro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para os próximos 12 (doze) meses, com pagamento em parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 09 de janeiro de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

José Cândido Rocha Araújo  
CONTRATANTE

---

**GILVAN SOARES CORREIA**

CPF: 380.701.035-15  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_